



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Ë UFPE 2017.2 referentes aos cursos ofertados na modalidade a distância de Letras-Língua Portuguesa Ë Licenciatura, Letras Ë Língua Espanhola Ë Licenciatura, Matemática Ë Licenciatura, Geografia Ë Licenciatura e Ciências Contábeis-Bacharelado, nos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco Ë Águas Belas, Carpina, Limoeiro, Ouricuri, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de uma das cinco últimas edições (2012 a 2016), serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade a distância, em 2017.2;
- que caso a candidata ou o candidato tenha participado das cinco últimas edições (2012 a 2016) do ENEM, é considerado como resultado nesse processo seletivo, para efeito de classificação, a edição com maior pontuação total indicada pelo candidato ou candidata no ato da inscrição;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM de uma das edições realizadas de 2012 a 2016 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que as últimas edições do ENEM consistiram das seguintes provas: Redação, Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibiliza um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade a distância, desta UFPE;
- que a Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017 altera a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências, como também a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012,

com as alterações introduzidas pela Lei Nº 13.409, de dezembro de 2016 que possibilita o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo 2017.2 para os cursos de graduação da UFPE, modalidade a distância, é destinado ao ingresso de estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

Parágrafo Único Para participar da seleção de que trata o *caput* deste artigo, o candidato deverá ter realizado, obrigatoriamente, todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de uma das cinco últimas edições (2012 a 2016), ou seja, os resultados não cumulativos de quaisquer dos exames realizados nos últimos cinco anos, sendo considerada a edição com maior pontuação total indicada pelo candidato ou candidata no ato da inscrição; evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio. Os resultados obtidos pela candidata ou pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFPE, vedado qualquer outro meio.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E INSCRIÇÕES E DA RESERVA DE VAGAS

SEÇÃO I DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 2º No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo . UFPE 2017.2 referentes aos cursos ofertados na modalidade a distância, a ser realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, o candidato deverá optar por um único curso, podendo optar por até três polos por ordem de preferência.

Art. 3º No caso de Cursos com oferta de vagas em mais de um polo de apoio presencial, a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta e o ingresso de candidatos naqueles polos de apoio presenciais em que o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente incorporados às demais preferências indicadas no formulário de inscrição. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

Parágrafo Único Caso o candidato não tenha indicado, no formulário de inscrição, uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado sobre as incorporações possíveis.

Art. 4º O quantitativo de vagas a serem oferecidas por curso e polo de apoio presencial no Processo Seletivo UFPE 2017.2, para os cursos ofertados na modalidade a distância, é de 1.305 (mil trezentos e cinco) vagas, que serão distribuídas por curso e polos de apoio presencial da seguinte maneira: **o curso de Ciências Contábeis É Bacharelado** terá 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Carpina, 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Limoeiro, 100 (cem) vagas para o polo de apoio presencial de Recife, 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Santa Cruz do Capibaribe e 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Surubim, totalizando 300 (trezentas) vagas; **o curso de Geografia - Licenciatura** terá 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Ouricuri, 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Petrolina, 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Recife, 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Salgueiro e 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Tabira, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) vagas; **o curso de Matemática -Licenciatura** terá 14 (quatorze) vagas para o polo de apoio presencial de Carpina, 27 (vinte e sete) vagas para o polo de apoio presencial de Recife, 27 (vinte e sete) vagas para o polo de apoio presencial de Surubim e 27 (vinte e sete) vagas para o polo de apoio presencial de Tabira,

totalizando 95 (noventa e cinco) vagas; **o curso de Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura** terá 40 (quarenta) vagas para o polo de apoio presencial de Águas Belas, 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Limoeiro, 40 (quarenta) vagas para o polo de apoio presencial de Palmares, 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Pesqueira, 40 (quarenta) vagas para o polo de apoio presencial de Petrolina, 50 (cinquenta) vagas para o polo de apoio presencial de Recife, 40 (quarenta) vagas para o polo de apoio presencial de Salgueiro, 40 (quarenta) vagas para o polo de apoio presencial de Santa Cruz do Capibaribe e 40 (quarenta) vagas para o polo de apoio presencial de Trindade, totalizando 390 (trezentos e noventa) vagas; **o curso Letras - Língua Espanhola - Licenciatura** terá 30 (trinta) vagas para o polo de apoio presencial de Carpina, 30 (trinta) vagas para o polo de apoio presencial de Limoeiro, 30 (trinta) vagas para o polo de apoio presencial de Ouricuri, 30 (trinta) vagas para o polo de apoio presencial de Palmares, 30 (trinta) vagas para o polo de apoio presencial de Petrolina, 30 (trinta) vagas para o polo de apoio presencial de Recife, 30 (trinta) vagas para o polo de apoio presencial de Salgueiro, 30 (trinta) vagas para o polo de apoio presencial de Surubim e 30 (vinte e sete) vagas para o polo de apoio presencial de Tabira, totalizando 270 (duzentos e setenta). Conforme anexo I desta Resolução.

Art. 5º As vagas ofertadas para o certame de que se trata atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as quais dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

SEÇÃO II DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o Art. 4º, por cursos e polos de apoio presencial, aos candidatos que:

- I. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio . ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos . ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394/96.

Art. 7º No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Parágrafo Único Para fins do disposto no *caput* considera-se:

- I. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele resida na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;
- III. renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

Art. 8º Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) e às

Pessoas com Deficiência 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), das vagas de que trata o Art. 6º, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística . IBGE.

Parágrafo Único A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

Art. 9º Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 10 O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 6º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no Art. 6º, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação prevista neste Artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

Art. 11 O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 7º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, a renda familiar bruta mensal per capita, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º Estão excluídos do cálculo previsto no Art. 6º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o Art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista no Manual do Candidato.

§ 5º O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o previsto no Art. 7º concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o Art. 6º.

§ 6º Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o Art. 7º caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 12. A autodeclaração prestada pelo candidato para os fins do Art. 8º não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

Art. 13 A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único . A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

Art. 14 A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o Art. 6º atenderá ao Art. 20 desta Resolução e ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2011;

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 15 A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de Letras-Língua Portuguesa . Licenciatura, Letras. Língua Espanhola . Licenciatura, Matemática . Licenciatura, Geografia . Licenciatura e Ciências Contábeis -Bacharelado, nos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco . Águas Belas, Carpina, Limoeiro, Ouricuri, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade, será realizada em ETAPA ÚNICA.

Art. 16 Os candidatos a todos os cursos regidos por esta Resolução deverão ter realizado todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das cinco últimas edições (2012 a 2016), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

Art. 17 A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao Processo Seletivo . UFPE 2017.2, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo II desta Resolução. Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 18 O resultado da etapa única corresponderá à média ponderada das notas das provas, de uma das edições do ENEM (2012 a 2016) indicada pelo candidato ou pela candidata no ato da inscrição, com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:

$$\frac{\text{NPR} \times \text{pesoP1}}{\text{REU}} = \frac{\text{P1} + \text{NP2} \times \text{pesoP2} + \text{NP3} \times \text{pesoP3} + \text{NP4} \times \text{pesoP4}}{5}$$

em que:

RP1 . resultado da etapa única;

NPR . nota da Redação do ENEM;

NP1 . nota da Prova I ENEM;

NP2 . nota da Prova II do ENEM;

NP3 . nota da Prova III do ENEM;

NP4 . nota da Prova IV do ENEM.

Art. 19 Será considerado eliminado do Processo Seletivo - UFPE 2017.2 o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM, edição (2012 a 2016) escolhida pelo candidato ou candidata no ato da inscrição - nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 Os candidatos ao Processo Seletivo - UFPE 2017.2 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos.

§ 1º A ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, conforme o *caput*, e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por polo de apoio presencial por cada candidato no ato da inscrição.

§ 2º Para o cálculo do argumento de classificação (ARG) de cada candidato será calculada a MÉDIA PONDERADA (MP) de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos no anexo 2.

§ 3º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por polo de apoio presencial na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá - o seguinte critério:

- I. A melhor nota na Redação;
- II. Maior números de acertos nas questões da Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

CAPÍTULO V DOS REMANEJAMENTOS

SEÇÃO I

DOS REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

Art. 21 Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no Art. 22, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e da preferência de polo apoio presencial declaradas no ato da inscrição.

§ 1º Os candidatos já classificados e matriculados em preferência diferente da sua primeira opção estarão sujeitos a remanejamento, o qual será automático, não havendo necessidade de nova matrícula.

§ 2º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico administrativo 2017 da UFPE.

§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

§ 4º A convocação dos candidatos classificados após a redistribuição supracitada será realizada pela instituição organizadora do certame.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Art. 22 A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da Instituição executora do Processo Seletivo - UFPE 2017.2, bem como em sua página eletrônica -, mediante a entrega dos seguintes documentos, nos Polos de Apoio Presencial ou na Divisão do Corpo Discente - UFPE (Recife):

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII. Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE;
- IX. Em caso de pessoas com deficiência, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

§ 1º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO

Art. 23 Todas as etapas do Processo Seletivo- UFPE 2017.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo - UFPE 2017.2 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas do ENEM, de uma das cinco últimas edições (2012 a 2016), ou seja, os resultados não cumulativos de quaisquer dos exames realizados nos últimos

cinco anos, sendo considerado a edição com maior pontuação total indicada pelo candidato ou candidata no ato da inscrição; evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio. Os resultados obtidos pela candidata ou pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFPE, vedado qualquer outro meio.

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo - UFPE 2017.2 o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo II desta Resolução.

§ 3º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no Art. 22 desta Resolução.

§ 4º Será eliminado do Processo Seletivo - UFPE - 2017.2 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 22..

§ 5º Será eliminado do Processo Seletivo - UFPE 2017.2 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 22.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no Art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Art. 25 Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 26 A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizado pela UFPE. Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob a orientação da Coordenação do Curso.

Art. 27 Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

Art. 28 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA PELA VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, PROFª FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS, AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, EM 31 DE MAIO DE 2017.

HOMOLOGADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2017.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

Anexo I
Vagas por curso

CURSOS EAD – ÁREA I	POLOS DE APOIO PRESENCIAL													TOTAL
	Águas Belas	Carpina	Limoeiro	Ouricuri	Palmares	Pesqueira	Petrolina	Recife	Salgueiro	Santa Cruz do Capibaribe	Surubim	Tabira	Trindade	
Ciências Contábeis - Bacharelado	0	50	50	0	0	0	0	100	0	50	50	0	0	300
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	25	25	0	0	0	0	50	0	25	25	0	0	150
VAGAS RESERVADAS	0	25	25	0	0	0	0	50	0	25	25	0	0	150
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	13	13	0	0	0	0	25	0	13	13	0	0	77
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	9	9	0	0	0	0	16	0	9	9	0	0	52
<i>I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	3	3	0	0	0	0	5	0	3	3	0	0	17
<i>II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	6	6	0	0	0	0	11	0	6	6	0	0	35
b) Qualquer etnia	0	4	4	0	0	0	0	9	0	4	4	0	0	25
<i>I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	2	2	0	0	0	0	3	0	2	2	0	0	11
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	2	2	0	0	0	0	6	0	2	2	0	0	14
2º Grupo Social- Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	12	12	0	0	0	0	25	0	12	12	0	0	73
a) Pretos, Pardos e Indígenas(PPI):	0	8	8	0	0	0	0	16	0	8	8	0	0	48
<i>I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	3	3	0	0	0	0	5	0	3	3	0	0	17
<i>II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	5	5	0	0	0	0	11	0	5	5	0	0	31
b) Qualquer etnia	0	4	4	0	0	0	0	9	0	4	4	0	0	25
<i>I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	2	2	0	0	0	0	3	0	2	2	0	0	11
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	2	2	0	0	0	0	6	0	2	2	0	0	14
TOTAL														300
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA														150
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS														150

CURSOS EAD – ÁREA I	POLOS DE APOIO PRESENCIAL													TOTAL
	Águas Belas	Carpina	Limoeiro	Ouricuri	Palmares	Pesqueira	Petrolina	Recife	Salgueiro	Santa Cruz do Capibaribe	Surubim	Tabira	Trindade	
Geografia - Licenciatura	0	0	0	50	0	0	50	50	50	0	0	50	0	250
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	25	0	0	25	25	25	0	0	25	0	125
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	25	0	0	25	25	25	0	0	25	0	125
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	13	0	0	13	13	13	0	0	13	0	65

a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	0	0	9	0	0	9	9	9	0	0	9	0	45
<i>I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	3	0	0	3	3	3	0	0	3	0	15
<i>II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	0	0	6	0	0	6	6	6	0	0	6	0	30
b) Qualquer etnia	0	0	0	4	0	0	4	4	4	0	0	4	0	20
<i>I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	2	2	2	0	0	2	0	10
<i>II - Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	2	2	2	0	0	2	0	10
2º Grupo Social- Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	12	0	0	12	12	12	0	0	12	0	60
a) Pretos, Pardos e Indígenas(PPI):	0	0	0	8	0	0	8	8	8	0	0	8	0	40
<i>I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	3	0	0	3	3	3	0	0	3	0	15
<i>II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	0	0	5	0	0	5	5	5	0	0	5	0	25
b) Qualquer etnia	0	0	0	4	0	0	4	4	4	0	0	4	0	20
<i>I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	2	2	2	0	0	2	0	10
<i>II - Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	2	2	2	0	0	2	0	10
TOTAL														250
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA														125
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS														125

CURSOS EAD – ÁREA II	POLOS DE APOIO PRESENCIAL													TOTAL
	Águas Belas	Carpina	Limoeiro	Ouricuri	Palmares	Pesqueira	Petrolina	Recife	Salgueiro	Santa Cruz do Capibaribe	Surubim	Tabira	Trindade	
Matemática - Licenciatura	0	14	0	0	0	0	0	27	0	0	27	27	0	95
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	7	0	0	0	0	0	13	0	0	13	13	0	46
VAGAS RESERVADAS	0	7	0	0	0	0	0	14	0	0	14	14	0	49
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	4	0	0	0	0	0	7	0	0	7	7	0	25
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	3	0	0	0	0	0	5	0	0	5	5	0	18
<i>I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	7
<i>II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	3	3	0	11
b) Qualquer etnia	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	7
<i>I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	4
<i>II - Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	3

2º Grupo Social- Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	3	0	0	0	0	0	7	0	0	7	7	0	24
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	2	0	0	0	0	0	5	0	0	5	5	0	17
<i>I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	7
<i>II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	3	3	0	10
b) Qualquer etnia	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	7
<i>I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	4
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	3
TOTAL														95
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA														46
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS														49

CURSOS EAD – ÁREA IV	POLOS DE APOIO PRESENCIAL													TOTAL
	Águas Belas	Carpina	Limoeiro	Ouricuri	Palmares	Pesqueira	Petrolina	Recife	Salgueiro	Santa Cruz do Capibaribe	Surubim	Tabira	Trindade	
Letras – Língua Portuguesa - Licenciatura	40	0	50	0	40	50	40	50	40	40	0	0	40	390
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	20	0	25	0	20	25	20	25	20	20	0	0	20	195
VAGAS RESERVADAS	20	0	25	0	20	25	20	25	20	20	0	0	20	195
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	10	0	13	0	10	13	10	13	10	10	0	0	10	99
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	7	0	9	0	7	9	7	9	7	7	0	0	7	69
<i>I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	2	0	3	0	2	3	2	3	2	2	0	0	2	21
<i>II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência</i>	5	0	6	0	5	6	5	6	5	5	0	0	5	48
b) Qualquer etnia	3	0	4	0	3	4	3	4	3	3	0	0	3	30
<i>I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	1	0	2	0	1	2	1	2	1	1	0	0	1	12
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência</i>	2	0	2	0	2	2	2	2	2	2	0	0	2	18
2º Grupo Social- Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	10	0	12	0	10	12	10	12	10	10	0	0	10	96
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	7	0	8	0	7	8	7	8	7	7	0	0	7	66
<i>I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	2	0	3	0	2	3	2	3	2	2	0	0	2	21
<i>II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência</i>	5	0	5	0	5	5	5	5	5	5	0	0	5	45
b) Qualquer etnia	3	0	4	0	3	4	3	4	3	3	0	0	3	30
<i>I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	1	0	2	0	1	2	1	2	1	1	0	0	1	12

II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência	2	0	2	0	2	2	2	2	2	2	0	0	2	18
TOTAL	390													
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	195													
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS	195													

CURSOS EAD – ÁREA IV	POLOS DE APOIO PRESENCIAL													TOTAL
	Águas Belas	Carpina	Limoeiro	Ouricuri	Palmares	Pesqueira	Petrolina	Recife	Salgueiro	Santa Cruz do Capibaribe	Surubim	Tabira	Trindade	
Letras – Língua Espanhola - Licenciatura	0	30	30	30	30	0	30	30	30	0	30	30	0	270
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	15	15	15	15	0	15	15	15	0	15	15	0	135
VAGAS RESERVADAS	0	15	15	15	15	0	15	15	15	0	15	15	0	135
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	8	8	8	8	0	8	8	8	0	8	8	0	72
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	5	5	5	5	0	5	5	5	0	5	5	0	45
I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência	0	2	2	2	2	0	2	2	2	0	2	2	0	18
II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência	0	3	3	3	3	0	3	3	3	0	3	3	0	27
b) Qualquer etnia	0	3	3	3	3	0	3	3	3	0	3	3	0	27
I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência	0	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	9
II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência	0	2	2	2	2	0	2	2	2	0	2	2	0	18
2º Grupo Social- Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	7	7	7	7	0	7	7	7	0	7	7	0	63
a) Pretos, Pardos e Indígenas(PPI):	0	5	5	5	5	0	5	5	5	0	5	5	0	45
I-PPI que sejam pessoas c/ deficiência	0	2	2	2	2	0	2	2	2	0	2	2	0	18
II-PPI que não sejam pessoas c/deficiência	0	3	3	3	3	0	3	3	3	0	3	3	0	27
b) Qualquer etnia	0	2	2	2	2	0	2	2	2	0	2	2	0	18
I - Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência	0	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	9
II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/deficiência	0	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	9
TOTAL	270													
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	135													
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS	135													

ANEXO II
Pesos e notas mínimas (ponto de corte) ENEM (2012 a 2016)

NOTA MÍNIMA	PESO	PROVA ENEM	CURSO
400	2,5	Redação	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO
150	1,5	Matemática e suas Tecnologias	
200	2	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
150	2,5	Ciências Humanas e suas Tecnologias	
150	1,5	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
250	3	Redação	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
100	1	Matemática e suas Tecnologias	
100	2	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
100	3	Ciências Humanas e suas Tecnologias	
100	1	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
250	2	Redação	MATEMÁTICA - LICENCIATURA
250	4	Matemática e suas Tecnologias	
200	1,5	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
200	1	Ciências Humanas e suas Tecnologias	
200	1,5	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
300	2,5	Redação	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA
100	1	Matemática e suas Tecnologias	
200	3	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
200	2,5	Ciências Humanas e suas Tecnologias	
100	1	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
300	2,5	Redação	LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA - LICENCIATURA
100	1	Matemática e suas Tecnologias	
200	3	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
200	2,5	Ciências Humanas e suas Tecnologias	
100	1	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	